



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2014/172.2
Ref.: Processo n. 102.939/13

Brasília, 21 de agosto de 2015.

À

FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL
CNPJ n. 05.214.413/0001-92

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de termo aditivo à contratação dessa fundação, daqui por diante denominada CONTRATADA, objetivando a prestação de serviços de atribuição de ISBN – *International Standard Book Number* às publicações editadas pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 14/7/2014, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente aditivo à Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente instrumento decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/8/15, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Este Aditivo reajusta, ainda, o valor unitário para cada ISBN atribuído, que passa a ser de R\$ 16,00 (dezesseis reais), nos termos do item 10 da Carta-Contrato n. 2014/172.0.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2014/172.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), considerando-se o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) para cada



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ISBN atribuído, constante da Tabela de Preços, publicada no sítio eletrônico <http://www.isbn.bn.br/website/tabela-de-precos>.

6.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

8. NOTA DE EMPENHO: 2015NE001905

11. DA VIGÊNCIA: De 23/8/15 a 22/8/16, podendo ser prorrogada em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

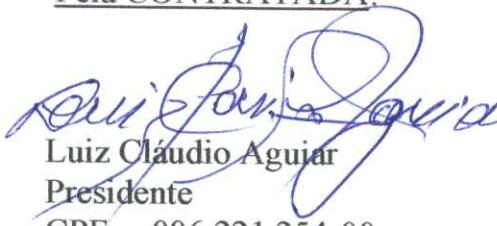
Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

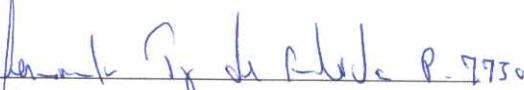
Brasília, 21 de agosto de 2015.

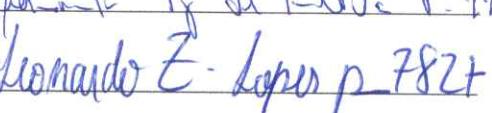
Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:


Luiz Cláudio Aguiar
Presidente
CPF n. 006.221.254-00

Testemunhas: 1) 
Henrique S. de Melo p. 773.

2) 
Leonardo E. Lopes p. 782+